

de Itapemirim – DATACI a se reunirem para participarem da 4ª Reunião do Conselho Fiscal a realizar-se no dia **23 de agosto de 2019 às 09:00 horas, na DATACI**, situada à Rua Vinte e Cinco de Março, nº. 28, 2º Pavimento, Cachoeiro de Itapemirim-ES, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **QUORUM DE VOTAÇÃO**: a reunião instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Conselheiros que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) daqueles com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. **1- FLUXO DE MOVIMENTO FINANCEIRO; 2- BALANCETE E RAZÃO CONTÁBIL; 3- ASSUNTOS GERAIS. Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2019.**

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor Presidente DATACI

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 386/2019

INSTITUI O PROJETO “CÂMARA CIDADÃ NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Projeto Câmara Cidadã” no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art. 2º. O projeto tem como objetivo instruir e orientar os alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio das redes Pública Municipal e Estadual na conduta de verdadeiros e novos cidadãos, conscientes dos seus direitos e deveres.

Parágrafo único. A forma, instrução e orientação de que trata o caput deste artigo, será através de visitas a Casa Legislativa, a apresentação de palestras e demonstrativos sobre o processo e a técnica legislativa em sua essência.

Art. 3º. Deverá a Câmara Municipal estabelecer contatos com as Secretarias Estadual e Municipal de Educação, bem como os Diretores das Instituições de Ensino mantidos no âmbito municipal, para agendamento das visitas das respectivas turmas escolares à Câmara Municipal, sem interferência da carga horária escolar.

Art. 4º. Constituem objetivos específicos do projeto:

I – proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

II – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, dos Vereadores e das propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

III – favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Cachoeiro de Itapemirim que mais afetam à população;

Art. 5º. O projeto “Câmara Cidadã” será operacionalizado através da promoção de atividades com os seguintes temas:

- a) história da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES;
- b) apresentação do perfil dos Vereadores e funcionamento da Câmara;
- c) aspectos relacionados a eleição, legislatura e função de um Vereador;
- d) elaboração e tramitação das proposições;
- e) regimento interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art. 6º. Fica autorizado o Chefe do Poder Legislativo Municipal custear despesas com a efetiva realização do projeto, com recursos próprios consignados em seu orçamento para a formação desses novos cidadãos e, se necessário, suplementá-las.

Art. 7º. Se houver necessidade de nova regulamentação, esta poderá ser feita por resolução da mesa.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de agosto de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

PORTARIA Nº 268/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, aos servidores comissionados, mencionados abaixo, conforme atestados médicos apresentados através dos requerimentos protocolados nesta Casa sob os nºs (geral) 89783/2019; 89880/2019 e 89784/2019:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
ÉLICA TENDEZ MANELI	Assessor Gabinete Parlamentar	02 03	05/08/2019 07/08/2019	06/08/2019 09/08/2019	07/08/2019 10/08/2019
MARCOS JOÃO ANDRADE MORAES	Assessor Gabinete Parlamentar	02	01/08/2019	02/08/2019	03/08/2019

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 08 de agosto de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente